



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DIRETORIA I**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.008142/2015-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRANSPORTES E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PAIOL GRANDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 87.275.384/0001-33, autorizada a construir a ampliação das instalações de armazenamento na Rodovia BR-153, Km 39 - Linha 2, Seção Dourado, Erechim-RS - CEP: 99700-976. Coordenadas Geográficas: 27º34'23.83"S lat:52º13'18.99"O long. (SIRGAS 2000),

A ampliação das instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques horizontais n.ºs 4-A e 4-B apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 105,0 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO (CLASSE)	OBS	SITUAÇÃO
01	1,90	5,40	15,00	Classe II e III	SUBTERRÂNEO	EM OPERAÇÃO
02	1,90	5,40	30,00	Classe II e III	SUBTERRÂNEO	EM OPERAÇÃO
03	1,90	5,40	15,00	Classe II e III	SUBTERRÂNEO	EM OPERAÇÃO
04-A	2,80	5,04	30,00	Classe II e III	AÉREO - BIPARTIDO	A CONSTRUIR
04-B	2,80	2,57	15,00	Classe II e III	AÉREO - BIPARTIDO	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art.3º TRANSPORTES E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PAIOL GRANDE LTDA, CNPJ nº 87.275.384/0001-33, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 9 de janeiro de 2017

**Nº 21** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE	CESSIONÁRIA	PRAZO	VOLUME DE ESPAÇO CEDIDO (m³)	PROCESSO
1	Lages	SC AMERICANOIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.973.067/0002-56	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0010-32	13/07/2020	Gasolina A:3 Diesel AS500:3 Diesel AS10:3 EAC:2,5 B100:2,8	48610.012785/2011-72
2	Paranaguá	PR CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A. 75.633.560/0001-82	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0262-41	15/12/2018	Gasolina A: 5200 Diesel AS500:5500 Diesel AS10:12400 B100:200	48610.009292/2016-60
3	Paranaguá	PR CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A. 75.633.560/0001-82	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0259-46	15/12/2018	Gasolina A:3200 Diesel AS500:3300 Diesel AS10:7600	48610.009292/2016-60
4	Paranaguá	PR CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A. 75.633.560/0001-82	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0211-00	15/12/2018	Gasolina A:1100 Diesel AS500:1400 Diesel AS10:3200 B100:100	48610.009292/2016-60
5	Paranaguá	PR CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A. 75.633.560/0001-82	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0333-70	15/12/2018	Gasolina A:700 Diesel AS10:1400 B100:100	48610.009292/2016-60
6	Santos	SP AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	31/12/2017	Diesel AS10:5000	48610.008238/2016-05
7	Santos	SP AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	31/12/2017	Diesel AS10:5000	48610.008668/2015-38
8	Santos	SP AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0020-90	31/12/2017	Diesel AS10:5000	48610.008234/2016-19
9	Santos	SP AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0020-90	31/12/2017	Diesel AS10:5000	48610.000340/2016-54
10	Santos	SP AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0053-58	31/12/2017	Diesel AS10:10000	48610.008235/2016-63
11	Santos	SP AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0053-58	31/12/2017	Diesel AS10:10000	48610.008669/2015-82

**Nº 22** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna pública o distrato do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE	CESSIONÁRIA	PRAZO	VOLUME DE ESPAÇO CEDIDO (m³)	PROCESSO
1	Ourinhos	SP RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0046-25	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0260-80	-	-	48610.003131/2016-62

**Nº 23** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna pública a homologação do contrato de carregamento rodoviário listado a seguir:

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE	CESSIONÁRIA	PRAZO	MOVIMENTAÇÃO MENSAL (m³)	PROCESSO
1	Araucária	PR PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0809-70	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.452.651/0007-70	31/12/2017	Diesel Marítimo A: 300	48610.000215/2017-25

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DIRETORIA II**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO**  
**E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS**  
**DERIVADOS E GÁS NATURAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.009046/2005-55, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA., CNPJ: 04.705.090/0005-09, autorizada a operar o Terminal Marítimo da Braskem - RJ (TMB - RJ), localizado na Baía de Guanabara - RJ, e seu duto, de 8 (oito) polegadas de diâmetro nominal e 12,56 km de comprimento, para movimentação de etano, propano e propeno entre o TMB - RJ e a unidade industrial da empresa, localizada no Município de Duque de Caxias - RJ, com as seguintes características:

Origem: plataforma de operações do TMB - RJ, na Baía de Guanabara - RJ;

Destino: Unidade Industrial da Braskem Petroquímica Ltda., localizada em Duque de Caxias - RJ;

Produtos movimentados: etano, propano e propeno;

Comprimento Total: 12560 m;

Trecho Submarino: 10100 m;

Trecho Terrestre: 2460 m;

Diâmetro: 8 polegadas;

Espessura: 9,5 mm.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA. deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental da instalação relacionada na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Autorização ANP n.º 451 de 07 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 08 de maio de 2013.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**AUTORIZAÇÃO Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo ANP n.º 48610.008888/2008-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 06.248.349/0001-23, autorizada a operar o Gasoduto Pilar - Ipojuca, trecho do Gasoduto Nordeste II, que interliga a Estação de Distribuição de Gás (EDG) de Pilar/AL à Estação de Ipojuca/PE, onde o duto é interligado ao GASALP e ao ramal para a Termopernambuco, com 03 (três) estações de lançamento e recebimento de "pig" e características conforme a tabela a seguir:

Diâmetro nominal (pol.)	Extensão aproximada (km)	Pressão de projeto (kgf/cm²)	Temperatura de projeto (°C)	Vazão Máxima (mil Nm³/dia)
24	187	100	55	15.000

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas que fundamentaram a presente outorga.

Art. 3º A Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Fica revogada a Autorização n.º 36, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU n.º 18, Seção 1, página 48, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NIRE 53300002819CNPJ 00.357.038/0001-16**

**EXTRATO DA ATA DA 492ª REUNIÃO**  
**REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às quatorze horas, no escritório-sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, na415-B, secretariado por mim ALLAN ARRUDA DE CASTRO, Secretário Geral. Presentes o Presidente, WILSON FERREIRA JÚNIOR e os Conselheiros TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, RAFAELO ABRITTA, MARCUS ANDRÉ SILVEIRA DE CERQUEIRA e JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES. Compareceram, também, à reunião, os Diretores: de Gestão Corporativa: ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL, de Planejamento e Engenharia: WILSON FERNANDES DE PAULA, de Operação: WILLAMY MOREIRA FROTA, e Econômico-Financeiro: ANTONIO MARIA AMORIM BARRA; o Auditor ROMUALDO CHECHIN, Gerente da Auditoria Interna - CAA; o Advogado ANDREI BRAGA MENDES, Gerente da Consultoria Jurídica, e o Sr. ROGERIO PALMEIRÃO ALVARENGA, representando a Gerência de Conformidade e Risco. Instalados os trabalhos, o Conselho passou aos assuntos da pauta, para deliberação: 6. PROC. PSG-0599/2016 (APROVADO) - RELATOR: Conselheiro TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO - DELIBERAÇÃO Nº 0112/2016 - ASSUNTO: Terceiro Aditamento à Escritura de Debêntures - Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. - BMTE. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0549/2016, de 01.12.2016, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: 1. Aprovar, na qualidade de acionista da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., os termos e condições a seguir, das Debêntures a serem formalizados por meio do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da referida SPE: 1.1. prorrogação da data de vencimento de 26.12.2016 para 26.04.2017, e do prazo de vencimento para 28 (vinte e oito) meses, contados após a data de Emissão das Debêntures; 1.2. alteração da periodicidade de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, de modo a prever que haverá pagamento de juros em 26.12.2016 e na data de vencimento das Debêntures, ou seja, 26.04.2017; 1.3. manutenção do custo de CDI + 2,3% a.a. para a 1ª série e CDI + 2,5% a.a para a 2ª série; 1.4. comissão de waiver: até 0,7% para a 1ª série e até 0,8% para a 2ª série; 1.5. manutenção da Fiança Corporativa dos sócios, sendo a Eletrobras fiadora da parcela de responsabilidade da Eletronorte; 1.6. aprovar o oferecimento à Eletrobras dos contratos CliqCCEE 31177, CliqCCEE 366615, CliqCCEE 344919, CliqCCEE 649123 e do contrato CCEAR n.º 14141/14, como contragarantia à fiança corporativa a ser prestada pela Holding no montante correspondente à participação acionária da Eletronorte (24,5%) na operação descrita no item 1. e 2. Aprovar o Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 07 de dezembro de 2016. (Ass) WILSON FERREIRA JÚNIOR, TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, RAFAELO ABRITTA, MARCUS ANDRÉ SILVEIRA DE CERQUEIRA e JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES. Declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, que o presente texto é parte da Ata transcrita às fls. 237 a 240 do "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" n.º 13, REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o n.º 2016007660, em 16/12/2016.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO**  
**MINERAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Referência: Processo no 926.864/2009.

Interessado: Calminérios Ltda.

Assunto: Análise de Recurso.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 121/2016/DI-PAR/AMMN, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso por ser tempestivo, e DOU PROVIMENTO PARCIAL

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Referência: Processo DNPM no 978.097/2009

Interessado: Cal Trevo Industrial Ltda.

Assunto: Cobrança e Recuperação de Créditos.

Nos termos da NOTA Nº 00251/2016/CCC/PF-DNPM-SE-DE/PGF/AGU, aprovada pela Senhora Coordenadora de Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que aprova a NOTA TÉCNICA Nº 125/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, do Senhor Diretor Procedimentos Arrecadatórios; e que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, NEGO-LHE PROVIMENTO e INDEFIRO o pedido formulado pelo interessado em seu recurso administrativo, fls. 216/233, para que fossem "(...) todas as citações e intimações publicadas em nome do advogado Matheus Bonaccorsi Fernandino, OAB/MG 88.005.

Referência: Processo DNPM no 935.152/2013 (03 Volumes)

Interessado: Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 192/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 2478/2013 - DNPM/MG, fl. 13

Referência: Processo DNPM no 935.153/2013

Interessado: Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 191/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 2476/2013 - DNPM/MG, fl. 13.

Referência: Processo DNPM no 935.154/2013 (02 Volumes)

Interessado: Minerita Minérios Itaúna Ltda.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 193/2016-DIPAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 2477/2013 - DNPM/MG, fl. 10.

KIOMAR OGUINO  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 2/2017**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

870.943/2015-NELSON AGUIAR BRITO- Alvará n.º13592/2015 - Cessionário:872.335/2016-AREAL H. F. LTDA ME- CPF ou CNPJ 26.332.291/0001-09

Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

871.130/2012-NORTE ROCHAS CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- Edital de Disponibilidade n.º 53/2011 - Cessionário: MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME- CNPJ 17.349.911/0001-03

ADIEL DE MACEDO VERAS

**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 2/2017**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
806.381/2011-G & W GEOTÉCNICA E MINÉRIOS LTDA

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 109/2016**

Ficam os abaixo relacionados cientes de que não houve a apresentação da defesa administrativa; restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajustamento da ação de execução.